DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.902/2023 DE 11/01/2023

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.143/2022 PARA O REGULAMENTO DA REMUNERAÇÃO DO PISO BÁSICO DO MUNICÍPIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica adotado para fins de remuneração do piso salarial de vencimentos da municipalidade o valor exposto pela Medida Provisória nº. 1.143/2022 de 12/12/22, que estabeleceu o valor mínimo de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) a serem pagos a título de salário ao servidor público municipal de Euclides da Cunha Paulista a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Todas as referências salariais abaixo do valor expresso no caput deste artigo deverão ser complementadas até sua equiparação e pagas aos respectivos servidores que percebam.

Art. 3º - Este decreto terá vigência até que seja editada lei no sentido de concessão de aumento ou reajuste salarial que garanta o mínimo como piso salarial ao funcionalismo de R$ 1.302,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 11 de janeiro de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito
Publicado e registrado em data supra
Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

.....

DECRETO Nº 1903/2023, de 18 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre: REGULAMENTA A LEI Nº 716/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO EM EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Domingos Mente Lopes, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais DECRETA*:*

/

Art. 1º - O presente Decreto institui as atribuições do Conselho Diretor do Fundo Municipal Especial do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo em Euclides da Cunha Paulista, bem como normatiza sua operacionalização, que tem como finalidade, prover recursos necessários ao desempenho das atividades de bombeiros, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 716/2012 de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O FEBOM tem, por finalidade, assegurar meios para a expansão e aperfeiçoamento exclusivamente do serviço de combate a incêndios, salvamentos e atendimentos pré-hospitalares à vítimas de acidentes em vias públicas, provendo recursos que serão utilizados nas seguintes atividades da Corporação sediada no Município:

I - aquisição de imóveis, construções, reformas e ampliações;

II - aquisição de veículos e demais equipamentos e viagens (hospedagem e alimentação) e materiais permanentes e de consumo;

III - despesas com serviços de terceiros e outros serviços e encargos;

IV - despesas com viagens comprovadamente de interesse do Fundo (hospedagem e alimentação);

V - adiantamentos para despesas miúdas e de pronto pagamento;

VI - participação dos bombeiros em cursos e eventos de intercâmbio, especialização e aperfeiçoamento;

VII - custos de sua própria gestão.

Art. 3°- Ficam nomeados e dá posse aos membros do Conselho Diretor do Fundo Especial do Bombeiro – FEBOM, de que trata o Art. 4 da lei 716/2012, conforme segue:

I - Presidente:

Jonatas Alves Carvalho.

II - Vice-Presidente:

1º CB PM Comandante do BCom Euclides Fernando Henrique dos Santos

III - Representante da Câmara Municipal:

Sr. Douglas Fabrício Francisco Alves.

IV - Representante da Comunidade:

Sr. Henrique Julio Ferreira.

V - Representante das associações civis organizadas:

Sr. Leonardo Diniz de Freitas.

§ 1º. Os membros nomeados no *caput* exercerão suas funções até o término da gestão do Prefeito Municipal – 2021/2024.

Art. 4º - As reuniões do Conselho Diretor serão

realizadas na Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros ou outro local pré-determinado pelo Conselho.

Art. 5º - Ao Presidente do Conselho Diretor competirá:

I - presidir as reuniões do Conselho;

II - convocar os membros do Conselho para as reuniões extraordinárias;

III - representar o FEBOM em todos os atos jurídicos em que o Fundo for parte interessada.

Art. 5º - Ao Vice-Presidente competirá:

I - assessorar o Conselho em matéria de sua especialidade;

II - lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor e demais documentos relativos ao FEBOM;

III.- presidir a reunião na impossibilidade do Presidente.

Art. 6º - Aos Membros do Conselho competirá:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - exigir do Comandante do Grupo do Corpo de Bombeiros de Euclides da Cunha Paulista a prestação de contas das despesas realizadas com recursos do FEBOM e avaliar a política de investimentos aplicada, ajudando-o a definir as ações prioritárias para o melhor emprego deste recurso;

III - fiscalizar a execução das decisões do Conselho, bem como a utilização e conservação dos bens adquiridos pelo FEBOM.

Art. 7º - O Conselho Diretor tem caráter deliberativo, através de voto de seus membros registrado em ata, facultando-se ao membro justificativa de seu voto, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

Art. 8º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor do FEBOM serão substituídos, nos seus afastamentos, pelos respectivos substitutos legais.

Art. 9º - Os membros do Conselho exercerão suas funções gratuitamente, sendo as mesmas consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo constar em seus assentamentos funcionais.

Art. 10 - Para a operacionalização dos recursos do FEBOM, respeitada a legislação pertinente, ficam estabelecidos os seguintes níveis de decisão para o emprego da verba:

I - nas compras de bens e serviços até o valor correspondente à modalidade de dispensa de licitação por compra direta, é competente para decidir sobre o empenho desses bens e serviços o Presidente do Conselho Diretor do Fundo Especial do Bombeiro, que deverá encaminhar o pedido diretamente ao Chefe do Poder Executivo para os trâmites administrativos;

II - as compras de bens e serviços acima do valor máximo correspondente à modalidade de dispensa de licitação por compra direta, deverão estar expressamente autorizadas por deliberação direta do Conselho Diretor, formalizado em ata de reunião;

III - as compras de bens e serviços referentes, exclusivamente, à manutenção de viaturas e equipamentos operacionais, cujo perfeito funcionamento seja fundamental para a realização do serviço emergencial, o Presidente do Conselho Diretor do Fundo Especial do Bombeiro poderá solicitar o empenho da despesa sem precisar convocar o Conselho Diretor, mesmo que o valor ultrapasse o valor máximo correspondente à dispensa de licitação por compra direta, devendo o Presidente prestar contas àquele Conselho sempre na primeira oportunidade de reunião.

Art. 11 - Os bens adquiridos com recursos do FEBOM serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados ao uso do Grupo do Corpo de Bombeiros de Euclides da Cunha Paulista.

Art. 12 - O saldo positivo dos recursos do FEBOM, apurado no final do exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, como receita, desde que previsto no orçamento do exercício seguinte, ou será aplicado mediante crédito adicional especial autorizado por lei, em favor do Grupo do Corpo de Bombeiros de Euclides da Cunha Paulista.

Art. 13 - Da aplicação dos recursos do Fundo será feita prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente, pelo Conselho Diretor.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá colocar à disposição do FEBOM servidores municipais que desempenharão funções administrativas junto ao Fundo.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 18 de Janeiro de 2023.

Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2023

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório nº 05/2023 - Dispensa de Licitação nº05/2023, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, para prestação de serviços de formulação gráfica e estrutural do Site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, incluindo conteúdos estáticos e elaboração de sistemas para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail, com caixas de armazenamentos de e-mail de quantidade ilimitada, para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia

da Informação, pelo valor global de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 18 de janeiro de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

.....